



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º Termo aditivo ao Contrato nº
15/2016/PROAD que entre si fazem a
Universidade Federal Fluminense e a empresa
Alternativa Verde Imunização Ltda Me.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da cédula de identidade nº 03386007-3, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49, e a Empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.263.494/0001-71**, com sede à Rua Tupiniquins, 141 – Meudon – Teresópolis – RJ – Cep: 25.954-255, neste ato representada pelo Sr. CLEITON VIEIRA DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade n.º MG - 7024685 e do CPF/MF n.º 885.838.056-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 23069.022241/2015-13**, referente ao Pregão nº04/2016 /AD, com fundamento na Lei 10.520/2002, com base no **Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando para **13 de junho de 2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor contratual permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 13 de junho de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


DANIELE DE MELLO MENDES
ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA ME